

**DISTRATO UNITERAL – CPS nº 029/2023**

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO

**DISTRATANTE:** **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sedefilial na Rua Manuel dos Santos, nº 168, Qd N, Lt 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

**DISTRATADA:** **BE MANAGER SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.138.357/0001-88, sediada na Rua 132, Qd. F29, Lt. 17, nº 277, Setor Sul, Goiânia, GO, neste ato representado por **CAMILA RAMOS DE CAMPOS**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada a Rua 55, S/N, Qd. B14, Lt. 13, 14 e 15, Apto. 801, Jd. Goiás, Goiânia, GO.

As partes firmaram contrato para a prestação dos serviços que alcançam o **fornecimento de licença de uso de software para gestão de jornadas de profissionais, com todos os módulos, execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento incluindo acompanhamento sob demanda da fase inicial de utilização do sistema** para atender ao HERSO, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, na Lei Estadual 15.503/2015.

Durante o período entre o início do contrato no ano de 2023 e o presente ano da prestação de serviços (2024) da empresa BE MANAGER o IPGSE honrou o compromisso contratual firmado juntamente com a empresa supracitada em âmbitos éticos e pecuniários.

Logo, temos que, por motivos de gestão e logística, o anúncio do término do vínculo contratual entre as partes por intermédio de uma rescisão unilateral do contrato nº 029/2023, que terá sua ocorrência aos 01 dia do mês de maio do ano de 2024, ou seja, a partir do dia 01 de maio de 2024 não haverá mais vínculo algum entre as partes.

A presente notificação tem por objetivo vigorar a cláusula 38 do capítulo X presente no contrato originário, que trata acerca da rescisão, mais especificamente do modo procedural em que a mesma ocorre:

*“A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação quanto a transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços.”*

Com a rescisão UNITERAL do contrato nº 029/2023, devido ao não retorno das tentativas de contato via e-mail, o IPGSE/HERSO se dispõe a finalizar o vínculo para que não haja danos a nenhuma das partes.

Deste modo, é estabelecido o fim da relação contratual entabulada no Contrato de Prestação de Serviços nº. **029/2023 com a empresa BE MANAGER SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, a partir de 01 de maio de 2024**, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Santa Helena de Goiás (GO), 01 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF: 03502851107

Nome:

CPF: 053.948.831-37